

AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n.º 0000021-64.1977.8.24.0025

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Síndica no processo de Falência supracitado, em que é falida a empresa **TECELAGEM BERNARDINO S/A** em ação ajuizada pela empresa COTONIFÍCIO MORENO S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de ev. 438, expor e requerer o que segue:

Por meio da intimação de ev. 438, esta Administradora Judicial foi instada a se manifestar acerca do ev. 431, o qual consiste em movimentação **desacompanhada de qualquer documento**:

431	04/03/2026 18:18:41	PETIÇÃO	SC062677	Evento não gerou documento
-----	------------------------	---------	----------	----------------------------

De todo modo, reputa-se oportuno relatar o andamento recente do feito, bem como prestar esclarecimentos acerca dos pagamentos realizados aos credores.

Em cumprimento à decisão de ev. 369, esta Administradora Judicial apresentou, por meio da petição de ev. 404, o plano de rateio para pagamento dos credores, acompanhado da minuta de edital para sua intimação.

O referido edital foi disponibilizado no DJEN em **13/02/2026**, conforme certificado no ev. 406, ocasião em que se consignou que os credores quirografários, arrolados na classe prevista no art. 102, IV, do Decreto-Lei nº 7.661/45, teriam o prazo de **60 (sessenta) dias** para encaminhar a esta Síndica, por meio dos endereços eletrônicos indicados, os respectivos dados bancários para recebimento dos valores.

O valor devido ao antigo síndico, Hércules João dos Santos, no montante de R\$ 14.769,40, já foi devidamente quitado, conforme alvará expedido no ev. 414 e certificado no ev. 419.

O Estado de Santa Catarina, por sua vez, apresentou seus dados bancários por meio da petição de ev. 425, tendo sido os valores correspondentes devidamente pagos, conforme alvarás de ev. 432 e 434, com confirmação nos ev. 435 e 436.

Ademais, foi realizada a transferência do montante de R\$ 362.351,95 a esta Síndica, com a finalidade de viabilizar o pagamento dos credores constantes do edital de ev. 406.

Nesse contexto, considerando que o prazo para indicação de dados bancários pelos credores se encerra em **17/04/2026**, após o decurso de referido

prazo, esta Síndica apresentará a competente prestação de contas, contemplando os valores pagos aos credores que tiverem informado seus dados bancários.

ANTE O EXPOSTO, a Síndica presta as informações pertinentes acerca do andamento processual, permanecendo à disposição deste d. Juízo para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ademais, requer a disponibilização do documento/petição constante do evento 431 e a devolução do prazo para manifestação, ante a impossibilidade de acesso ao referido andamento.

Nestes termos, requer deferimento.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2026.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515